



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 88.346**

**PROJETO DE LEI 13.710**, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que veda discriminação à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência na rede de ensino.

**PARECER**

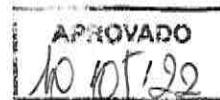
O presente projeto de lei tem por objetivo combater a discriminação de pessoa com deficiência no ambiente de ensino, impedindo, desta forma, a existência de ambientes tóxicos que comprometam o seu aprendizado.

O nobre Edil busca, com isso, contribuir para que seja respeitado a dignidade da pessoa humana, cujo princípio é um dos basilares da Constituição Brasileira e, principalmente, do Estado Democrático de Direito.

Encaminhado a esta Comissão, para parecer, nos amparamos no juízo de admissibilidade da Procuradoria Jurídica, às fls. 05/07, que confirma a inexistência de qualquer vício ou mácula a impedir a regular tramitação da matéria sob exame.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 10-05-2022.



**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
"Cícero da Saúde"

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos - Vetor Oeste"

**ENG.º MARCELO GASTALDO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**